



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, conforme especificações constantes do anexo I.”

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS
LICITANTES:**

DIA: 12/03/2019 às 09h00min (nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: 12/03/2019 às 09h00min (nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-1290.*

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

**SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA FREI WENCESLAU, 01 – CENTRO, ITAIPÉ – MG,
CEP: 39.815-000.**

CONSULTAS AO EDITAL:

Será disponível quando solicitado, através de e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br via fax através do TEL/FAX. (33) 3532-1101 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Itaipé (MG), podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 13 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Equipe de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura representante legal

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itaipé/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, por meio do fax: (33) 3532-1201 ou e-mail para licitacao@itaipe.mg.gov.br e trazer no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se aberta no Setor de Licitações do Município de Itaipé/MG, situada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, a licitação visando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro LUANDER KAIRO GONÇALVES BATISTA e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria 062/2017, respectivamente.

1.3. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, no Decreto Municipal n.º 001/2010 de 05 de janeiro de 2010, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019	
LOCAL	Praça Frei Wenceslau, 01 – Centro de Itaipé – MG, CEP: 39.815-000
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	
DATA	12/03/2018
HORÁRIO	09h00min
ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL	
DATA	12/03/2019
HORÁRIO	09h00min

* Horário Oficial de Brasília.

1.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP-39.815-000 – Fone: (33)3532-1101 / 1290 – ITAIPÉ-MG



Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;
Anexo III – Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
Anexo VIII – Declaração de cumpre plenamente os requisitos para habilitação;
Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e de seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

2.2. Os itens: **12, 13, 15, 16, 21, 22, 71, 74, 82, 83, 86, 184, 185, 186, 228**, serão destinados exclusivamente para empresas ME e EPP. Referentes à cota de 25% reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3. Para os demais itens poderão concorrer quaisquer empresas que atenderem todas as exigências deste edital.

3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 001/2010 de 05 de janeiro de 2010 e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a CONTRATANTE, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

3.2.2. É vedada a aquisição do objeto licitado por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

3.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado, entre a CONTRATANTE e o vencedor, a ARP (leia-se Ata de Registro de Preços), ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º. 031/2010, relativas aos contratos.

3.4. Uma vez assinado a ARP, a CONTRATANTE poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ARP (leia-se Ata de Registro de Preços).



3.5. Quaisquer alterações na ARP serão feitas mediante Termo Aditivo ou através de instrumento equivalente.

3.6. Será dada publicidade as alterações nos termos da legislação vigente.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, oriunda deste processo, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Homologada a presente licitação, a CONTRATANTE lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Conforme Anexo, terá efeito de ARP nas condições estabelecidas.

4.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

4.3.1. Número de identificação da licitação e sua modalidade.

4.3.2. Órgãos e unidades integrantes do registro.

4.3.3. Qualificação do detentor do registro e seu representante legal.

4.3.4. Descrição do objeto licitado.

4.3.5. Preço de mercado apurado, com data da pesquisa.

4.3.6. Prazo de fornecimento.

4.3.7. Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços.

4.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem.

4.5. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

4.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente Pregão presencial terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da ARP.

6. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

6.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

6.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3532-1290, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00min.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, mesmo prazo em que o licitante poderá impugnar os termos de edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

7.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, também deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), bem como, procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo IV, ou procuração por instrumento público;

b1). O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



7.1.3. Para fins de atendimento ao disposto no item 19 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar o Anexo V – Declaração de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou apresentar:

7.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.2. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, do último exercício social exigível;

7.2.3. No caso de empresas não optantes pelo Simples de Tributação poderão apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, do último exercício social exigível.

7.2.4. Os comprovantes referidos nos subitens 7.2 deverão ser apresentados no momento do credenciamento, para que a ME ou EPP possa fazer jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.5. Não comprovada, através dos documentos referidos nos subitens 7.2, ser a empresa “ME” ou “EPP”, estas não farão jus a qualquer tratamento diferenciado.

7.3. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

7.4. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

7.5. Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo VIII;

7.6. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”).

7.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.8. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.9. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social, acompanhado da última alteração, se houver:

a.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.



a.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

a.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, abrangendo as contribuições previdenciárias.

d) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma.

a1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.4. Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da data estipulada para a abertura do certame.

8.5. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

8.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.7. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 8.1, 8.2 e 3.3 deste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação dos objetos previstos na presente licitação, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.10. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

8.10.1. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação funcional, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”);

8.11. É vedada a participação de empresa que:

8.11.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaipé;

8.11.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.11.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

8.11.4. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

8.12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.12.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.12.4. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.12.5. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.12.5.

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.6. O disposto no itens 8.12.2 e 8.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.13. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.13.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.13.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III – OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL.

9. ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

9.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



9.2. O Município de Itaipé/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

9.3. O Licitante DEVERÁ acessar o link

http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe e baixar o programa WSIC RegistraPropostas.exe, necessário para editar o arquivo com os itens da proposta, para a DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS e/ou solicitar da Comissão de Licitação, através do telefone (33) 3532-1290 ou e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br o arquivo contendo a lista dos itens a serem preenchidos para a PROPOSTA COMERCIAL.

9.3.1. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL. Será gerado o arquivo:

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

10.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

10.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

10.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

10.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

10.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. O Pregoeiro poderá depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

10.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação feita pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 10.13.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.13 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

10.13.5. O disposto no subitem 10.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 10.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

10.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.19. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando-lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.



11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 21 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

11.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, ou qualquer outro meio eletrônico que comprove o envio, comunicando o vencedor da disputa.

11.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

12. DO EMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente aos produtos registrados, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual, todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

12.2. Se deste certame estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Ocorrendo o empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5. O disposto no subitem 12.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. O Setor de Compras convocará o(s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de



Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.1. e 13.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

13.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras em cada "NAF - Nota de Autorização de Fornecimento".

13.6. O Município de Itaipé não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Itaipé a adquirir os produtos que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Os produtos na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

13.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2010.

13.10. Os produtos, objeto deste Pregão deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 16h, conforme as exigências do Anexo I.

13.11. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados ao uso e consumo.

13.12. Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 13.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

13.13. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Itaipé/MG em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

14.2. A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará ao Setor de Compras a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos.

14.3. O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND, abrangendo débitos previdenciários com o INSS e Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedida pela CEF, este último no caso de Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válida.

14.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

14.8. Esta Administração Pública só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

15.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

15.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



15.6.2. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, **regulamentado pelo artigo 7º, §2º do decreto 7.892/2013**, devendo ser informada na Ata de Registros de Preços.

17 – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa detentora da ata de registro de preços:

17.1.1. Entregar os produtos no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

17.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

17.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.

17.1.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaipé.

17.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaipé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

17.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17.2.3. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela conferência e atestado de recebimento dos produtos ora adquirido.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



g) cometer fraude fiscal.

18.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

19.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

19.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

19.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;



- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

19.1.5. O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

19.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via fax-símile (33) 3532-1290, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

21. DO RECURSO



21.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

21.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de Protocolo localizado no Prédio Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 ou pelos correios, ao Setor de Licitações, situada à Praça Frei Wenceslau, 01 – Centro de Itaipé/MG, CEP: 39.815-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

21.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaipé.

22.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº. 001/2010, no que couber.

22.7. Fica eleito foro da Comarca de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaipé/MG, 13 de fevereiro de 2019.

Pedro Henrique Bulhões
Presidente da CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEI 10.520/02, ART. 3º

Secretaria Municipal de Administração

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Município de Itaipé/MG, para os exercícios de 2019.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E III.

B – Secretária Municipal de Administração

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.0

Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100UN DESCARTÁVEL. USO ÚNICO.	PCT	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
02	ABSORVENTE DE ALTO FLUXO PACOTES COM 20 UNIDADES	PCT	20	R\$ 22,39	R\$ 447,73
03	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR ROLO	UND	500	R\$ 36,76	R\$ 18.381,67
04	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA TIPO CAPILAR COMPLETO (LANCETADOR+ LANCETAS+ TIRAS CHIP+ MONITOR+ESTOJO)	UND	100	R\$ 130,58	R\$ 13.058,33
05	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DE NYLON COM FECHO DE CONTATO (ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	25	R\$ 142,94	R\$ 3.573,50
06	APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR C/ RODÍZIO (PEDESTAL)	UND	02	R\$ 1.284,02	R\$ 2.568,04
07	AGULHA 13X4,5 CX COM 100 UNIDADES	CXS	200	R\$ 14,37	R\$ 2.873,33
08	AGULHA 20X5,5 CX COM 100UNIDADES	CXS	300	R\$ 42,79	R\$ 12.838,00
09	AGULHA 25X7 COM PROTETOR CX COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 14,37	R\$ 7.183,33
10	AGULHA 25X8 CX COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 14,85	R\$ 7.423,33



11	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 (UNIDADE: 1 LITRO) CX COM 12 UNIDADES	CXS	50	R\$ 97,94	R\$ 4.896,83
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% CX COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO	CXS	300	R\$ 144,93	R\$ 43.478,00
13	ÁLCOOL 99,5% CX COM 12 FRASCOS 1 LITRO	CXS	250	R\$ 288,02	R\$ 72.005,00
14	ALMOTOLIA TAYLOR 500ML BICO RETO COM TAMPA;	UND	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
15	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMA 10 CM X 3M	PCT	1000	R\$ 62,02	R\$ 62.020,00
16	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMA 15 CM X 3M	PCT	1000	R\$ 79,57	R\$ 79.570,00
17	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMA 20CM X 4M	PCT	1000	R\$ 140,07	R\$ 140.066,67
18	ATADURA ORTOPEDICA DE CREPON TIPO CYSNE 8CMX1,80CM PACT COM 6 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 11,92	R\$ 11.923,33
19	ATADURA ORTOPEDICA DE CREPON TIPO CYSNE 10CMX41,80M PACT COM 12 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
20	ATADURA ORTOPEDICA DE CREPON TIPO CYSNE 15CMX41,80M PACT COM 12 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 24,63	R\$ 24.633,33
21	ATADURA ORTOPEDICA DE CREPON TIPO CYSNE 12CMX1,80M PACT COM 12 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 34,27	R\$ 34.266,67
22	ATADURA ORTOPÉDICA DE CREPON TIPO CYSNE 20CMX1,80M PACOT COM 12 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 49,62	R\$ 49.616,67
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M PACT COM 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,67
24	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1M PACT COM 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 15,70	R\$ 3.139,33
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M COM 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,67
26	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CX 20 UNID DE 13 LITROS CADA UNIDADE.	UND	200	R\$ 261,60	R\$ 52.320,00
27	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRELA NÃO ESTERIL PACOTE 500 UNIDADE 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 13 FIO	PCT	200	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
28	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL PACOTE COM 50 UNIDADES 45CMX50CM -4 CAMADAS COM CADARÇO	PCT	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	CATETER NAZAL TIPO OCULOS ADULTO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,17
30	CATETER NAZAL TIPO OCULOS INFANTIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,80
31	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 12 UNIDADES	CXS	20	R\$ 212,98	R\$ 4.259,53
32	CATGUT CROMADO Nº 3 CX COM 12 UNIDADES	CXS	20	R\$ 212,98	R\$ 4.259,53



	UNIDADES				
33	CATGUT CROMADO Nº 4 CX COM 12 UNIDADES	CXS	20	R\$ 212,98	R\$ 4.259,53
34	CATGUT CROMADO Nº 5 CX COM 12 UNIDADES	CXS	20	R\$ 212,98	R\$ 4.259,53
35	CLAMP UMBILICAL - CAIXA COM 100 PEÇAS DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.393,33
36	CATETER INTRAVENOSO TIPO Nº 16G CAIXA COM 50 UND	CXS	200	R\$ 78,28	R\$ 15.656,67
37	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 18G CAIXA COM 50 UND	CXS	300	R\$ 78,28	R\$ 23.485,00
38	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22G CAIXA COM 50 UND	CXS	500	R\$ 78,28	R\$ 39.141,67
39	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24 CAIXA COM 50 UND	CXS	15	R\$ 86,96	R\$ 1.304,40
40	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20G CAIXA COM 50 UND	CXS	500	R\$ 78,28	R\$ 39.141,67
41	CABO PARA BISTURI Nº 3 E 4, INOX 13 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS	05	R\$ 1.603,39	R\$ 8.016,95
42	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, MED	UND	10	R\$ 158,77	R\$ 1.587,70
43	CAIXA TERMICA 13L TAMPASOPRADA E ISOLAMENTO EM ISOPOR	UND	03	R\$ 118,99	R\$ 356,96
44	CAIXA TERMICA 28L TAMPASOPRADA E ISOLAMENTO EM ISOPOR	UND	03	R\$ 152,19	R\$ 456,56
45	ESPAÇADOR ADULTO COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSOL	UND	400	R\$ 50,12	R\$ 20.048,00
46	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL PARA SOLUÇÃO PARENTERAL	UND	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.766,67
47	EQUIPO MICRO-GOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL PARA SOLUÇÃO PARENTERAL	UND	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.556,67
48	ESTOJO DE INOX PERFURADO 20 X 10 CM	UND	05	R\$ 261,60	R\$ 1.308,00
49	CUBA REDONDA 25CM(DXP) 250X140MM EM INOX	UND	02	R\$ 68,60	R\$ 137,21
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO 10CMX4,5	UND	1000	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67
51	ENVELOPE ALTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 190X370MM CX COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 122,03	R\$ 12.202,67



52	ENVELOPE ALTO SELANTE PARA ESTERELIZARÇÃO 240X380MM CX COM 100UNID	CXS	100	R\$ 155,72	R\$ 15.572,00
53	FIO SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR NAYLON N ° 2 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CXS	50	R\$ 68,63	R\$ 3.431,33
54	FIO SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR NAYLON N ° 3 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CXS	50	R\$ 68,87	R\$ 3.443,33
55	FIO SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR Nº 4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CXS	50	R\$ 59,30	R\$ 2.964,83
56	FIO SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR Nº 5 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CXS	30	R\$ 68,87	R\$ 2.066,00
57	FIO SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR Nº 6 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CXS	30	R\$ 80,66	R\$ 2.419,80
58	FITA ADESIVA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVES E ESTUFAS 19MM X 30M CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	500	R\$ 58,86	R\$ 29.430,00
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO DE 19MM X 50M	UND	500	R\$ 4,58	R\$ 2.288,33
60	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE ROLO DE 5CMX10M	UND	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.295,00
61	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE ROLO DE 2,5CMX10M	UND	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.045,50
62	FITA MÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA	UND	10	R\$ 3,23	R\$ 32,27
63	FITA PARA GLICEMIA TIPO ACCU-CHEK CX COM 50 FITAS	UND	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.273,33
64	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PCT	200	R\$ 19,18	R\$ 3.836,67
65	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO M (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PCT	200	R\$ 16,74	R\$ 3.348,67
66	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (M) (PACOTE COM 32 UNIDADES)	PCT	25	R\$ 22,70	R\$ 567,58
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (G) (PACOTE COM 24 UNIDADES)	PCT	25	R\$ 21,29	R\$ 532,17
68	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05	R\$ 24,94	R\$ 124,70
69	FIXADOR CELULAR TIPO KOLPOFIX UNIDADE	UND	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
70	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX COM 100 PARES	CXS	04	R\$ 263,78	R\$ 1.055,12
71	SERINGA INSULINA 100UI 1 /ML CX COM 100 UNIDADES	CXS	1.000	R\$ 24,37	R\$ 24.373,33
72	SERINGA 3ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	50	R\$ 24,44	R\$ 1.221,83
73	SERINGA 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	50	R\$ 27,12	R\$ 1.356,00
74	SERINGA 10ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	50	R\$ 52,14	R\$ 2.607,17
75	SERINGA 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	50	R\$ 78,79	R\$ 3.939,33
76	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM 10 UNID	UND	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
77	CABO DE BISTURI Nº 4 (PARA LAMINA 18 A 36) CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX.	UND	10	R\$ 16,03	R\$ 160,33
78	ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTOS	PCT	20	R\$ 14,72	R\$ 294,33



	PACOTES COM 50 UNIDADES				
79	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	1.000	R\$ 187,33	R\$ 187.330,00
80	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 100	CXS	1.000	R\$ 154,78	R\$ 154.780,00
81	ENVELOPE ALTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 240X380MM CX COM 100UNID	CXS	100	R\$ 155,72	R\$ 15.572,00
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 11CX COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 49,46	R\$ 24.731,67
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 49,46	R\$ 24.731,67
84	LANCETA ESTÉRIL CX 50 UNIDADES	CXS	400	R\$ 5,86	R\$ 2.345,33
85	LUVA ANTIDERRAPANTE DE CANO LONGO (UNIDADE: PARES) CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	20	R\$ 43,01	R\$ 860,27
86	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 14,08	R\$ 7.041,67
87	MALHA TUBULAR 8CM POR 15M TIPO FIBRA CIRÚRGICA CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO.	PARES	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
88	MASCARA DE O2 ALTO FLUXO ADULTO UNIDADE	UND	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
89	MASCARA DE O2 ALTO FLUXO INFANTIL UNIDADE	UND	20	R\$ 32,48	R\$ 649,67
90	MASCARA FACIL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	UND	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,67
91	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 16,57	R\$ 1.656,67
92	OCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO INCOLOR	UND	100	R\$ 6,36	R\$ 636,33
93	PAPEL CREPADO 40 X 40CM CX 500 FOLHAS	CXS	100	R\$ 183,33	R\$ 18.332,67
94	PORTA AGULHA 14 CM PARA SULTURA	UND	20	R\$ 102,02	R\$ 2.040,47
95	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 65,18	R\$ 651,83
96	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 57,12	R\$ 571,17
97	PINÇA ANATÔMICA 10 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 27,47	R\$ 274,67
98	PINÇA ANATÔMICA 12 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 22,98	R\$ 229,77
99	PINÇA CIRÚRGICA (DENTE DE RARO 10 CM) CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
100	PINÇA CIRÚRGICA (DENTE DE RARO 12 CM) CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,03
101	PINÇA DE BACKAUS 10 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 29,65	R\$ 296,47
102	PINÇA DE BACKAUS 12 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 73,25	R\$ 732,47
103	PINÇA ALLIS 10 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 94,83	R\$ 948,30
104	PINÇA ALLIS 12 CM CONFECCIONADO EM	UND	10	R\$ 94,83	R\$ 948,30



	INOX				
105	PINÇA BABCOCK 10 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 123,91	R\$ 1.239,07
106	PINÇA BABCOCK 12 CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 124,26	R\$ 1.242,60
107	PINÇA POZZI 24CM CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 136,25	R\$ 1.362,50
108	PINÇA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM INOX	UND	10	R\$ 102,02	R\$ 1.020,23
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 08CM X 100 M PARA AUTOCLAVE ROLO DE 50 METROS.	UND	20	R\$ 87,20	R\$ 1.744,00
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 10CMX 100M PARA AUTOCLAVE ROLO DE 50 METROS.	UND	20	R\$ 100,41	R\$ 2.008,20
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 20CM X 100M PARA AUTOCLAVE ROLO DE 50 METROS.	UND	20	R\$ 200,21	R\$ 4.004,27
112	RÉGUA PARA MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA	UND	10	R\$ 124,94	R\$ 1.249,37
113	SCALPE Nº 21 CAIXA 50 UNIDADES	CXS	100	R\$ 0,45	R\$ 44,67
114	SCALPE Nº 23 CAIXA 50 UNIDADES	CXS	100	R\$ 0,45	R\$ 44,67
115	SCALPE N º 25 CAIXA 50 UNIDADES	CXS	50	R\$ 14,87	R\$ 743,33
116	SONDA FOLEY Nº 14 CAIXA 10 UNIDADES	CXS	20	R\$ 51,78	R\$ 1.035,53
117	SONDA FOLEY Nº16 CAIXA 10 UNIDADES	CXS	30	R\$ 51,78	R\$ 1.553,30
118	SONDA FOLEY Nº 18 CAIXA 10 UNIDADES	CXS	50	R\$ 57,38	R\$ 2.868,83
119	SONDA FOLEY Nº 20 CAIXA 10 UNIDADES	CXS	100	R\$ 46,87	R\$ 4.687,00
120	SONDA FOLEY Nº 22 CAIXA 10 UNIDADES	CXS	30	R\$ 46,87	R\$ 1.406,10
121	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	10	R\$ 17,77	R\$ 177,67
122	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40
123	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	10	R\$ 22,67	R\$ 226,73
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	20	R\$ 10,46	R\$ 209,27
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	20	R\$ 11,34	R\$ 226,73
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	40	R\$ 12,86	R\$ 514,53
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	40	R\$ 13,73	R\$ 549,33
128	SONDA URETRAL Nº 8 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	20	R\$ 11,55	R\$ 231,07
129	SONDA URETRAL Nº 10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	30	R\$ 11,77	R\$ 353,20
130	SONDA URETRA Nº 12 CAIXA COM 10 UNIDADES	CXS	40	R\$ 11,34	R\$ 453,47
131	SONDA URETRAL Nº 16 CAIXA COM 10	CXS	30	R\$ 13,95	R\$ 418,60



	UNIDADES				
132	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,15	R\$ 40,77
133	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UND	05	R\$ 9,18	R\$ 45,88
134	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,15	R\$ 40,77
135	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,15	R\$ 40,77
136	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,41	R\$ 42,07
137	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,15	R\$ 40,75
138	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,65	R\$ 43,27
139	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,41	R\$ 42,07
140	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,79	R\$ 43,93
141	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO	UND	05	R\$ 8,15	R\$ 40,77
142	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	UND	10	R\$ 24,61	R\$ 246,13
143	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO NÃO ESTÉRIL 6X10MM.	UND	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
144	TESOURA METZENBAUM RETA 10 CM CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX.	UND	10	R\$ 52,76	R\$ 527,57
145	TESOURA METZENBAUM RETA 12 CM CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX.	UND	10	R\$ 76,08	R\$ 760,83
146	TESOURA METZENBAUM CURVA 10 CM CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX.	UND	10	R\$ 52,76	R\$ 527,57
147	TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX.	UND	10	R\$ 76,08	R\$ 760,83
148	FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES (FILMES)	CXS	14	R\$ 907,97	R\$ 12.711,58
149	FILME 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES (FILMES)	CXS	14	R\$ 533,66	R\$ 7.471,29
150	FILME 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES (FILMES)	CXS	14	R\$ 320,02	R\$ 4.480,33
151	REVELADOR MANUAL PARA RAIOS GALÃO 20 LITROS	UND	06	R\$ 146,50	R\$ 878,98
152	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS GALÃO 20 LITROS	UND	06	R\$ 588,60	R\$ 3.531,60
153	KIT DE COLESTEROL DOSAGEM ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO	UND	12	R\$ 235,44	R\$ 2.825,28
154	KIT DE TRIGLICÉRIDES REAGENTE ENZIMÁTICO/COLORIMÉTRICO	UND	16	R\$ 621,30	R\$ 9.940,80
155	FRASCOS DE VDRL PRONTO PARA USO CAIXA COM 250 TESTES	UND	06	R\$ 75,32	R\$ 451,92
156	KIT ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE COLORIMÉTRICO/ENZIMÁTICO 250 ML	UND	04	R\$ 253,21	R\$ 1.012,83
157	KIT TGO CINÉTICO 100 ML	UND	06	R\$ 102,46	R\$ 614,76
158	KIT TGP CINÉTICO 100 ML	UND	06	R\$ 102,46	R\$ 614,76
159	KIT CREATININA CINÉTICA 250 ML	UND	06	R\$ 89,38	R\$ 536,28
160	KIT GLICOSE ENZIMÁTICA 1000 TESTES	UND	06	R\$ 185,30	R\$ 1.111,80



161	KIT BILIRRUBINA DOSAGEM DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL 50 ML	UND	02	R\$ 154,24	R\$ 308,47
162	ASO LÁTEX KIT COMPLETO	UNID	06	R\$ 152,60	R\$ 915,60
163	PCR LÁTEX KIT COMPLETO	UND	12	R\$ 126,44	R\$ 1.517,28
164	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 100 TESTES	UND	06	R\$ 93,41	R\$ 560,48
165	REAGENTES DE COR DE HEMOGLOBINA	UND	12	R\$ 35,64	R\$ 427,72
166	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	06	R\$ 33,03	R\$ 198,16
167	PIPETA DE VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
168	PIPETA DE VOLUME DIXO DE 10 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
169	PIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
170	PIPETA DE VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
171	PIPETA DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
172	PIPETA DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS	UND	01	R\$ 158,92	R\$ 158,92
173	PIPETAS DE WESTERGREEM	UND	12	R\$ 8,72	R\$ 104,64
174	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 1ML	UND	06	R\$ 0,84	R\$ 5,04
175	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 2ML	UND	06	R\$ 0,96	R\$ 5,76
176	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 5ML	UND	06	R\$ 1,34	R\$ 8,04
177	PIPETAS SOROLÓGICAS DE 10ML	UND	06	R\$ 1,54	R\$ 9,22
178	KIT DE HIV TESTE RÁPIDO 25 TESTES	UND	12	R\$ 152,60	R\$ 1.831,20
179	KIT DE HBSAG TESTE RÁPIDO 30 TESTES	UND	12	R\$ 209,28	R\$ 2.511,36
180	LITRO DE ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA UNIDADE	CXS	36	R\$ 144,93	R\$ 5.217,36
181	KIT DE INSTANT PROV. 3 X 500 ML	UND	10	R\$ 56,46	R\$ 564,63
182	KIT DE COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML	UND	02	R\$ 109,00	R\$ 218,00
183	KIT DE COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500 ML	UND	02	R\$ 109,00	R\$ 218,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 38,59	R\$ 19.293,33
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 38,59	R\$ 19.293,33
186	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 38,59	R\$ 19.293,33
187	SERINGAS DE 3ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 47,96	R\$ 4.796,00
188	SERINGAS DE 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 53,41	R\$ 5.341,00



189	TUBOS DE COLETA VÁCUO EDTA CAIXA COM 100 TUBOS	CXS	80	R\$ 78,48	R\$ 6.278,40
190	TUBOS DE COLETA VÁCUO 4ML CAIXA COM 100 TUBOS	CXS	40	R\$ 75,21	R\$ 3.008,40
191	TUBOS DE COLETA VÁCUO COM GEL 4ML CAIXA COM 100 TUBOS	CXS	20	R\$ 128,62	R\$ 2.572,40
192	CAIXA DE AGULHAS COM UNS 25X7 (CX COM 100 UNIDADES)	CXS	06	R\$ 28,23	R\$ 169,38
193	CAIXA DE AGULHA COMUNS 25X8 (CX COM 100 UNIDADES)	CXS	12	R\$ 26,49	R\$ 317,84
194	CAIXA DE AGULHAS DE COLETA MULTIPLA 25X8 VACUTAINER (CX COM 100 UNIDADES)	CXS	48	R\$ 56,57	R\$ 2.715,36
195	CAIXA DE AGULHAS DE COLETA MULTIPLA 25X7 VACUTAINER (CX COM 100 UNIDADES)	CXS	48	R\$ 56,57	R\$ 2.715,36
196	ROLOS DE GAZE (TIPO QUEIJO) 91CM X 91M 9 FIOS	UND	12	R\$ 67,62	R\$ 811,48
197	PACOTES DE ALGODÃO 500GR POR UNIDADE	PCT	12	R\$ 13,60	R\$ 163,24
198	UROFITA COM LEUCÓCITOS (TIRAS PARA URINÁLISE)	UND	24	R\$ 0,69	R\$ 16,48
199	PAPEL MEDIDOR DE Ph COM 100 TIRAS	CX	01	R\$ 39,02	R\$ 39,02
200	LIQUIDO DE REES ECKER	UND	04	R\$ 57,77	R\$ 231,08
201	KIT UREIA COLORIMÉTRICA/ENZIMÁTICA 2 X 250 ML	UND	04	R\$ 276,97	R\$ 1.107,88
202	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 6 VOLTS	UND	03	R\$ 29,98	R\$ 89,93
203	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS MANUAL	UND	01	R\$ 959,20	R\$ 959,20
204	TUBOS DE CENTRIFUGA 15ML – CONFECCIONADO EM VIDRO	UND	24	R\$ 3,05	R\$ 73,28
205	CALICES PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES – VIDRO	UND	24	R\$ 13,73	R\$ 329,60
206	LAMINAS DE VIDRO COM BORDAS FOSCAS (CAIXA COM 50UNIDADES)	CXS	200	R\$ 10,36	R\$ 2.071,33
207	LAMINAS DE VIDRO LISAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.144,67
208	CAIXAS DE BHCG – TESTE DE GRAVIDEZ (CX COM 100 TESTES)	CXS	06	R\$ 133,42	R\$ 800,50
209	FRASCOS DE ANTI A 10 ML	UND	02	R\$ 34,88	R\$ 69,76
210	FRASCOS DE ANTI B 10 ML	UND	02	R\$ 34,88	R\$ 69,76
211	FRASCOS DE ANTI D 10 ML	UND	02	R\$ 69,65	R\$ 139,30
212	FRASCO DE SORO DE COOMBS 10 ML	UND	01	R\$ 54,06	R\$ 54,06
213	FRASCO DE ALBUMINA BOVINA 10 ML	UND	01	R\$ 51,34	R\$ 51,34
214	LITRO DE ALCOOL 70% ISOPROPILICO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	01	R\$ 837,12	R\$ 837,12
215	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM ÓTICA INFINITA	UND	01	R\$ 17.788,80	R\$ 17.788,80



	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">.ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMÉTRICO.REVÓLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMÁTICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL. (ÓTICA INFINITA)..PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM..PLATINA COM SISTEMA DE PRÉ-FOCAGEM AUTOMÁTICA.SISTEMA ÓTICO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO.CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 (DUAS) LAMINAS SIMULTANEAMENTE..CABEÇOTE BINOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS.OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATE 75 MM..01 PAR DE OCULARES CFI -E 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO..AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES..AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM..MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO..ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E REFLETOR..ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO..CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM..VOLTAGEM 110/220- 50/60 HZ.				
216	<p>ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none">.90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO).FAIXA DE LEITURA: -0,100 A 3,500 ABS.MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM.BANDA DE PASSAGEM 10 NM PARA 340 E	UND	01	R\$ 22.999,00	R\$ 22.999,00



	06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS ·LUZ ESPÚRIA: < 0,01%T ·LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS ·COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS ·FLUXO CONTÍNUO DE 150 µL A 2,0 ML E CUBETAS QUADRADAS E REDONDAS 1ML ·CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32 µL TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 °C ·CONTAMINAÇÃO CUBETA: < 1% COM 500 µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO) ·LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA ·LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR ·ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS ·IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA ·LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE ·CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA ·ALIMENTAÇÃO: 110, 127, 220, 240 VOLTS 35 VA ·EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE DUPLA PAREDE COM CALÇOS DE POLIURETANO EXPANDIDO ·PESO: 11,2 KG ·ACOMPANHA DISPOSITIVO PARA LEITURAS EM TIRAS DE 8 CAVIDADES OU PARA 12				
217	ANÉSTÉSICO LINDOSTESIN 3% 1:50.000 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXS	60	R\$ 78,26	R\$ 4.695,80
218	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1.100.000 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXS	60	R\$ 120,25	R\$ 7.214,80
219	IONÔMETRO DE VIDRO MAXION R PÓ/LÍQUIDO	UND	12	R\$ 55,13	R\$ 661,60
220	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	UND	12	R\$ 127,46	R\$ 1.529,56
221	FIO AGULHADO NYLON 4.0 EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CXS	40	R\$ 61,91	R\$ 2.476,53
222	AGULHA PARA SUTURA 4.0 EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CXS	90	R\$ 61,91	R\$ 5.572,20
223	RESINA A2 Z350 SERINGA COM 4 GRAMAS	UND	12	R\$ 256,80	R\$ 3.081,64
224	RESINA B2 Z350 SERINGA COM 4 GRAMAS	UND	12	R\$ 236,53	R\$ 2.838,36
225	RESINA A3 Z350 SERINGA COM 4 GRAMAS	UND	20	R\$ 256,80	R\$ 5.136,07
226	RESINA A3,5 Z350 SERINGA COM 4 GRAMAS	UND	20	R\$ 256,80	R\$ 5.136,07
227	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 35% ULTRA ETCH	UND	40	R\$ 36,69	R\$ 1.467,60
228	APLICADO RMICROBRUSH REGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	24	R\$ 2.138,58	R\$ 51.325,92
229	VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE(VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA É UTILIZADO PARA	UND	04	R\$ 18,53	R\$ 74,12



	FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO				
230	LIGA PARA AMALGAMA (LIMALHA)	UND	10	R\$ 5,94	R\$ 59,43
231	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL	UND	16	R\$ 397,61	R\$ 6.361,76
232	AGULHA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNIDADES 0,30X22 30G CURTA	CXS	60	R\$ 2.278,79	R\$ 136.727,40
233	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	60	R\$ 8,81	R\$ 528,40
234	ANESTÉSICO TÓPICO MORANGO	UND	12	R\$ 14,82	R\$ 177,88
235	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP UNIDADE COM 10ML	UND	05	R\$ 112,51	R\$ 562,55
236	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSPON UNIDADE COM 10 ML	UND	06	R\$ 6,74	R\$ 40,42
237	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	60	R\$ 26,07	R\$ 1.564,40
238	OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	UND	03	R\$ 23,28	R\$ 69,85
239	BICARBONATO SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	02	R\$ 81,36	R\$ 162,71
240	KIT ESVOCA DE ROBSON EM PELO DE NYLON MONTADO EM HASTE DE METAL INOXIDÁVEL	UND	80	R\$ 3,27	R\$ 261,60
241	PASTA PROFILÁTICA PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UND	03	R\$ 14,45	R\$ 43,36
242	PEDRA POMES EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG	UND	02	R\$ 23,78	R\$ 47,57
243	FLUOR SABOR MORANGO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO POR UNIDADE	CXS	60	R\$ 136,82	R\$ 8.209,00
244	PAPEL TOALHA PACOTE COM 500 GRAMAS	UND	500	R\$ 38,59	R\$ 19.293,33
245	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY FRASCO COM 250ML	UND	200	R\$ 80,48	R\$ 16.096,67
246	DETERGENTE ENZIMÁTICO UNIDADE 1 LITRO	UND	20	R\$ 89,62	R\$ 1.792,40
247	RIOHEX CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UND	12	R\$ 23,65	R\$ 283,84
248	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	30	R\$ 87,66	R\$ 2.629,70
249	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1011 BLISTER COM 01 UNIDADE	UND	40	R\$ 14,89	R\$ 595,60
250	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1012 BLISTER COM 01 UNIDADE	UND	40	R\$ 13,32	R\$ 532,80
251	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1014 BLISTER COM 01 UNIDADE	UND	60	R\$ 13,32	R\$ 799,20
252	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1016 BLISTER COM 01 UNIDADE	UND	60	R\$ 14,17	R\$ 850,20
253	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR 113	UND	30	R\$ 19,42	R\$ 582,70
254	ESPELHO BUCAL ODONTOLOGICO Nº5 CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX	UND	45	R\$ 9,63	R\$ 433,50
255	PORTA MATRIZ TIPO IVORY	UND	30	R\$ 72,16	R\$ 2.164,70



256	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ANALÓGICO(SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA. PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓPTICA COERENTE. PARTIDA GRADUAL DE 20 SEGUNDOS. EXAUSTOR ULTRASSILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO. TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRA-MÁVEL ATÉ 60 SEGUNDOS. EMISSÃO DE 600 MW/CM ² ANALÓGICO. PROTETOR OCULAR.)	UND	02	R\$ 1.618,98	R\$ 3.237,95
257	KITS COM ESCOVA DE DENTES, CREME DENTAL E FIO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL	UND	6.000	R\$ 21,58	R\$ 129.500,00
258	BROCA CILINDRICA DIAMANTADAS 1094 UNIDADE	UND	60	R\$ 2,94	R\$ 176,60
259	BROCA CILINDRICA DIAMANTADAS 1093 UNIDADE	UND	60	R\$ 17,85	R\$ 1.071,20
260	BROCA CILINDRICA DIAMANTADAS 1092 UNIDADE	UND	60	R\$ 4,14	R\$ 248,60
261	BROCA CILINDRICA DIAMANTADAS 1091 UNIDADE	UND	60	R\$ 2,94	R\$ 176,60
262	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO (APARELHO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMERO DE VIDRO. FOMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ DOSIFICADAS, TEMPO DE PROCEDIMENTO 30/60 SEGUNDOS COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 4000/MIN. CONSUMO DE 100 W)	UND	01	R\$ 1.861,70	R\$ 1.861,70
263	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 126,44	R\$ 1.264,40
264	ALGODÃO HID HOSP PACOTE DE 500G	PCT	50	R\$ 36,69	R\$ 1.834,50
265	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY (ADLIN) FR C/ 100ML	UND	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
266	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 50M X 70CM ROLO	UND	1.500	R\$ 15,91	R\$ 23.870,00
267	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	10	R\$ 16,19	R\$ 161,87
268	TIRA P/GLICOSIMETRO CX C/ 50 TESTE	CXS	10	R\$ 152,60	R\$ 1.526,00
269	DETECTOR FETAL FD - 200D (MD) UND COM BATERIA RECARREGÁVEL COMPACTO COM ALTO FALANTE DE ALTA SENSIBILIDADE)	UND	10	R\$ 1.660,03	R\$ 16.600,27
270	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML CAIXA COM 20 UNIDADES)	CXS	500	R\$ 318,28	R\$ 159.140,00
271	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 9,81	R\$ 981,00
272	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
273	AGULHA 25 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXS	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
274	PAPEL CREPADO 50CMX50M ROLO	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.350.107,09

4. PREÇO MÉDIO TOTAL

O valor total médio de referência para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 2.350.107,09 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e sete reais, nove centavos).**



4.1 - A metodologia aplicada para obtenção das estimativas de Preços consiste em enviar por fax ou e-mail a empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro, documento oficial onde consta, descrição sumária e o quantitativo dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se a idoneidade da aceitação, por meio de papel timbrado pelas empresas, onde constam: Razão Social, CNPJ, telefones e endereços.

4.2 - Ademais, a pesquisa de preços foi realizada em empresas especializadas e nos arquivos de registros de preços da Administração Municipal, conforme documentação que instrui a fase interna do certame.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O processo licitatório para o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, dos justifica-se tendo em vista a essencialidade na continuidade dos serviços prestados à população, bem como para o atendimento das diversas secretarias.

5.2. Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela secretaria de Saúde torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico, hospitalares, raio-x e laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Itaipé, sendo que não ocorrendo, certamente causará prejuízos inquantificáveis à população.

A mercadoria deve ser entregue de forma parcelada considerando que não possuímos local adequado para armazenamento em grande quantidade, o que faz-se necessário sua aquisição para suprir a necessidade de cada secretaria.

5.3. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços as estado por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

5.4. No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

5.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e ARP que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de ARP nas condições estabelecidas.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS



6.1. A entrega dos produtos será efetuada mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipé, na qual deverá conter especificação do produto (marca/modelo) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Prefeito Municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Fornecido os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal / fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

7.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. A PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itaipé/MG quaisquer custos adicionais.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal do Município, devendo ser entregues e servidos nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Itaipé, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

9.2. Os produtos, objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, conforme as exigências do Anexo I.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA



10.1. Fornecer os produtos sempre que solicitados, no prazo fixado no contrato;

10.2. Fornecer os produtos solicitados a Prefeitura Municipal de Itaipé/MG com produtos de conforme indicados na proposta de preços apresentada. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento dos itens, sem prejuízo das multas e indenizações previstas neste Edital.

11.2. O recebimento dos itens se dará por equipe determinada pela Contratante, somente sendo possível o pagamento do bem após a vistoria realizada pela referida equipe.

11.3. Os acessórios originais ou introduzidos nos termos da presente especificação deverão proporcionar a segurança e o uso que deles se espera, sob pena de responsabilização da Contratada por todo e qualquer dano advindo de defeitos nos bens adquiridos.

11.4. Os itens tratados neste edital descritos acima devem ter garantia, pelo período mínimo de 03 (três) meses, a partir da entrega dos materiais, sem prejuízo das garantias dos fabricantes.

11.5. No caso de defeito dos itens, estes deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada.

10.6. É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação e vistoria, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

11.7. O recebimento final dos itens, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas neste Edital e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos do presente Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ART. 3º, I, E 7º, DA LEI 10.520/02

12.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.2 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.

12.3 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

12.4 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaipé, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da futura contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme disposições legais.

Itaipé/MG, 13 de fevereiro de 2019.

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DE DE DE 2017.

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, com sede à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000 – Itaipé/MG inscrito no CNPJ sob o n.º., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF n.º., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:....., CNPJ n.º....., com sede à....., n.º....., Bairro:..... CEP:....., neste instrumento representado por seu Diretor, portador do CPF:....., resolvem acordar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 001/2010 e, conforme o Processo Licitatório n.º. 008/2019, Pregão Presencial N.º. 004/2019, o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei n.º.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unit	Total
01					
02					

Cláusula Primeira - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaipé não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido no objeto, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.2 - Caso ocorra qualquer das hipóteses no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às registradas, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Cláusula Terceira - DO PREÇO:

3.1. - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos valores unitários, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial N.º. 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O valor total do Registro de Preços é de **R\$ xx.xx,xx** (xxx):

Cláusula Quarta - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO:

4.1 - As entregas deverão ser efetivadas, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da requisição emitida pelo Setor de Compras do Município de Itaipé/MG.

4.2 - A presente ata está vinculado a proposta da adjudicatária e ao Processo Licitatório nº.008/2019.

4.3 - O adjudicante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir a ata de registro, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.4 - Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

4.6 - A Ata de Registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela adjudicatária, sem autorização por escrito do adjudicante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4.7 - Para atender a seus interesses, o adjudicante poderá alterar quantitativos do objeto licitado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.8 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município, devendo ser entregues nos locais a serem determinados pelo Setor de Compras, no âmbito do Município de Itaipé, por conta do contratado.

4.9 - Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aferição dos produtos licitados e mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - Os produtos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária.

6.2 - A empresa que firmar a presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos estejam previstos para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Cada solicitação deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, a qual será feita diretamente por fax ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, carimbo e assinatura do responsável. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.4 - A cada entrega dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A Adjudicatária, quando do recebimento da N.A.F (Nota de Autorização de Fornecimento) enviada pela

unidade requisitante, Adjudicante, deverá colar, na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da N.A.F (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a Adjudicante, a fim de ser anexada ao processo que originou esta ata.

6.6 - Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Adjudicante em sua proposta comercial.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a adjudicatária às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

a) Advertência.

b) Multas:

7.2 - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.

b) Por entregar o(s) produtos(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

7.3 - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro, pelas seguintes infrações:

a) No caso de negligência.

b) Realizar a entrega do(s) produtos(s) em veículos e condições inadequadas.

c) Reincidência em entregar os produtos (s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

7.4 - Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor da Ata de Registro e rescisão, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10(dez) dias corridos.

b) No caso da adjudicatária se conduzir dolosamente durante a execução do avençado. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - As penalidades de advertência e multa previstas serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante cancelar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por

falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Cláusula Oitava - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial Nº. 004/2019, o qual integra presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº. 004/2019, propostas e mapa de lances das empresas classificadas.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé
ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

Claúsula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaipé, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaipé, ____ de _____ de 2019.

.....
Município de Itaipé

.....
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª Testemunha:

Nome:

CPF:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itaipé praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2019 – Processo Licitatório n.º. 008/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 004/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé
ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

Pregão Presencial n.º.004/2019 – Processo Licitatório n.º. 008/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Itaipé - MG, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé

ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2019.

(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé

ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO DE HABILITAÇÃO

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº....., com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº.10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial Nº. 004/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé
ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ào

Pregoeiro do Município de Itaipé (MG)

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº: _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, Pela presente, designa o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº:004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019 podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(com firma reconhecida em Cartório)

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Itaipé
ADM.: 2017 - 2020

Transparência e ação.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Itaipé

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médico Hospitalar, Odontológico, Raio-X e Laboratório para atendimento à rede municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

Pelo presente, DECLARO, através do presente e para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das informações do edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e seus anexos, que ocorrerá no dia 12/02/2019, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data

Empresa.....

CNPJ:

.....
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa